



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**DECRETO Nº 55**

**DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Altera data de vencimento para pagamento das Taxas de Poder de Polícia para o exercício de 2021, do município de Bonito/MS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a grave crise sanitária (COVID-19) que assola o Brasil e o Mundo, e por via de consequência reflete nas estruturas financeiras dos municípios, de difícil e incerta reparação;

CONSIDERANDO que os efeitos dessa pandemia ao município de Bonito/MS, e extremamente preocupante, se trata de um município que tem como principal atividade a prestação de serviços a exploração turística, as quais, foi objeto de completa paralização devido aos protocolos cautelares adotados para prevenção e controle da contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que as empresas se encontram com dificuldades financeiras para gerir seus negócios, sendo que a falta de faturamento reflete diretamente no cumprimento de suas obrigações;

**DECRETA:**

Art. 1º. O art. 12 do Decreto nº 293/2020, que disciplina o vencimento para pagamento das Taxas de Poder de Polícia para 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12. As Taxas de Poder de Polícia, para o exercício de 2021 poderão ser quitadas em 03 (três), parcelas, sendo:**

**I – cota única ou a primeira parcela em 22 de março de 2021;**

**II – segunda parcela em 22 de abril de 2021;**

**III – terceira parcela em 25 de maio de 2021.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal